



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS  
E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL  
SINPOSPETRO-DF**

**CNPJ : 08.805.773/0001-57**

QR 03 Conjunto F Casa 49 Candangolândia -Brasília DF - CEP 71.725-306  
Tele: (61)3321-9404 / (61)3024-4670 e-mail: sinpospetrod f@yahoo.com.br  
Site: www.sinpospetrodf.org.br

Ofício Circular nº 517 de 25 de Março de 2020.

Ilustríssimo (a) Senhor (a)  
Proprietário (a) da Empresa

O SINPOSPETRO-DF, por seu presidente abaixo assinado, vem informar que dia 24 foi assinado o Termo Aditivo do Acordo Coletivo entre o Sinpospetro-DF e o Sindicombustíveis/DF.

Nesse acordo ficaram estipulados os horários de funcionamento dos postos de Combustíveis do Distrito Federal que serão de segunda a sábado e das 07:00hs às 19:00. Confiram a Clausula na integra:

**“CLÁUSULA SEXTA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS**

*a) Os postos de combustíveis a partir da assinatura deste termo aditivo, deverão funcionar obrigatoriamente nos horários de 7:00h (sete horas) às 19:00h (dezenove horas) de segunda a sábado e, fechando aos domingos e feriados, conforme resolução da ANP nº 812 de 23/03/2020.*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** *Fica estipulado a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia e para cada trabalhador prejudicado pelo descumprimento deste CLÁUSULA, que será revertida ao trabalhador.”*

Diante do acima exposto, visando o bem estar, a saúde do trabalhador e de suas famílias e tentando minimizar o impacto econômico causado pela covid-19, informamos que os postos só poderão funcionar de 07:00hs às 19:00hs de segunda a sábado, não podendo funcionar nos domingos e feriados de acordo com as regras mínimas estabelecidas pela resolução da ANP Nº 812 DE 23/03/2020.

As empresas que não seguirem o Acordo Coletivo e decidirem expor a vida dos trabalhadores, suas famílias e da população de modo geral, serão penalizadas com multa de R\$ 2.000,00, por dia e por cada trabalhador prejudicado em favor do próprio trabalhador, pelo não cumprimento dos horários previstos na clausula sexta.

No aguardo das providências de V.S.<sup>a</sup>, antecipamos nossos agradecimentos,

Atenciosamente,

**Carlos Alves dos Santos**  
-Presidente-